GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

PROCESSO ON-LINE N° 4273/19 DATA: 05/06/19

PROTOCOLO Nº 15.960.579-5 DATA: 12/08/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 161/20 APROVADO EM 06/07/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO UNIGUAÇU - ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: *Reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: Desde 01/01/17 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/20 até 31/12/24. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, pelo qual o Colégio Uniguaçu – EMNP solicitou o reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Valentin Celeste Palavro, nº 1501, município de São Miguel do Iguaçu e é mantido pelo Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná.

A Comissão de Verificação regularmente instituída pelo Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE N° 4273/19

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

Após análise do processo, com base nos Relatórios das Comissões de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de condições de infraestrutura e pedagógica para o reconhecimento do curso.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado do Corpo de Bombeiros expirou em 22/10/19 e a Licença Sanitária em 18/09/19, com o processo em trâmite.

A Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe informar a alteração de denominação da instituição de ensino De: Colégio Expressão FAESI - EMNP, para: Colégio Uniguaçu - EMNP, a partir de 23/02/18 e alteração de mantenedora de: Centro Interativo Educacional - FAESI, para: Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná, a partir de 07/11/18.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

PROCESSO ON-LINE N° 4273/19

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, conforme exposto no quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE Nº	CURSO	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO Nº
4273/19	Ensino Médio	Nº 1770/18 de 02/05/18 de 21/02/18 a 21/02/23	Nº 5219/16 de 22/11/16 de 01/01/17 a 31/12/19	Desde 01/01/17 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/20 até 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de julho de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP